

pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

PROCESSO APENSADO Nº 0109-022/2024
PROCESSO PRINCIPAL Nº 0215-0020/2022
CONTRATO Nº 39/2023

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 39/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PILAR**, POR INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E A EMPRESA OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO**, e a empresa **OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.173.027/0001-25, com sede na Avenida Menino Marcelo, nº 1007, Serraria, na cidade de Maceió/AL, neste ato representada por seu Sócio o Sr. **LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE**, portador do CPF nº 410.801.494-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços que tem como objeto a locação de veículos, sem motorista, através do Sistema de Registro de Preços, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109-022/2024**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, A **PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, com fundamento no art. 8º c/c art. 57, § 1º, III e IV e § 2º da Lei nº 8666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

2.1. Pelo presente, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses os prazos de vigência e execução do contrato ora aditado, contados a partir do seu vencimento, em 20 de janeiro de 2024, levando o vencimento do contrato para 20 de janeiro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do Contrato é de R\$ 80.249,00 (oitenta mil, duzentos e quarenta e nove reais) mensal e R\$ 962.988,00 (novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), considerando os valores e percentuais individuais descritos no contrato originário, que não sofreu alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, nas dotações orçamentárias dos órgãos participantes, abaixo discriminada:

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

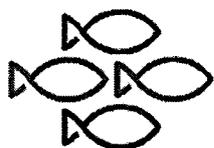
Unidade Orçamentaria: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social
8000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 8001 – Gestão das ações da Sec. Mun. de Ação Social

8010 – Man. das ações do Fundo Municipal de Assistência Social

LUIZ MARCELO
SANTOS DE
ANDRADE
0149449

Anulado digitalmente por LUIZ MARCELO
SANTOS DE ANDRADE A1001149449
CPF: 410.801.494-49
Assinatura de Luíz Marcelo Santos de
Andrade A1001149449 - CPF: 410.801.494-49
Data: 2024.01.19 10:14:19
Fonte: PDF Reactor Versão: 2023.3.0



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

8021 – Bloco de Proteção Social Básica – PBF/CRAS

Função Programática: 08.122.0004.8001

08.122.0001.8010

08.244.0004.8021

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

SAÚDE:

Unidade Orçamentaria: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde

1000 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 6001 – Gestão das Ações da SMS

6005 – Man. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

6006 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Função Programática: 10.122.0001.6001

10.301.0005.6005

10.301.0005.6006

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Unidade Orçamentaria: 0004 – Procuradoria Geral do Município

Atividade: 2006 – Gestão das Ações da PGM

Função Programática: 02.061.001.2006

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

Unidade Orçamentaria: 0008 – Secretaria Municipal de Transportes

Atividade: 2015 – Gestão das Ações da SMT

Função Programática: 26.122.000.2015

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Unidade Orçamentaria: 0005 – Secretaria Municipal de Finanças

Atividade: 2009 – Gestão das Ações da SMF

Função Programática: 04.122.0001.2009

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

GABINETE DO PREFEITO:

Unidade Orçamentaria: 0002 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2002 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Função Programática: 04.122.0001.2002

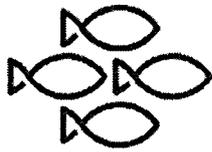
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoas Jurídicas

5. CLÁUSULA ADITIVA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo, encontra respaldo no artigo 57, II c/c § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA ADITIVA – DA INALTERABILIDADE

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Maceió/AL, 19 de janeiro de 2024.

RENATO Assinado de forma
REZENDE ROCHA digital por RENATO
FILHO:03749271 REZENDE ROCHA
461 FILHO:0374927146
1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
CONTRATANTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
LEONARDO GOMES DO NASCIMENTO
CONTRATANTE

LUIZ MARCELO
SANTOS DE
ANDRADE:4108014
9449
OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA.
LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
CONTRATADA

Assinado digitalmente por LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE:41080149449
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=18301280005179, CN=LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE
Endereço: Brasil - PE, OU=UFPE - UFPE, CN=LUIZ MARCELO SANTOS DE ANDRADE:41080149449
E-mail: luizmarcelo@oklocadora.com.br
Fonte: PDF Signer Versão: 2023.2.0